



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 9 de março de 2020 - Nº 2400 - Divulgado em 06/03/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Errata.....	9
Comunicações.....	10
3. Atos da 2ª Câmara.....	10
Intimação para Sessão.....	10
Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA.....	11
Intimação para Defesa.....	11
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	11
Extrato de Decisão.....	12
Errata.....	12
Comunicações.....	12
4. Alertas.....	12
5. Atos da Auditoria.....	14
Intimação para Envio de Documentação.....	14
6. Atos dos Jurisdicionados.....	14
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	14
Errata.....	21

encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Intimação para Defesa

Processo: [04794/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Intimados: Cicera da Nobrega Silva (Interessado(a)); Reginaldo Pereira da Costa (Ex-Gestor(a)); Sebastiao Bastos Freire Filho (Interessado(a)); Jacinto Carlos de Melo (Interessado(a)); Demócrito Medeiros de Oliveira (Interessado(a)); Ana Carla Andrade Palmeira Franca (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com o fito de se manifestarem, conforme Cota Ministerial às fls.2868/2875 dos autos.

Processo: [06574/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Deusdete Queiroga Filho (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Extrato de Decisão

Atto: Parecer Prévio PPL-TC 00033/20

Sessão: 2257 - 04/03/2020

Processo: [05352/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Maria Ana Farias dos Santos (Gestor(a)); Severino da Silva (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, CONSIDERANDO que, por meio do Acórdão APL TC 00058/2020, emitido em sede de recurso de reconsideração, o Tribunal decidiu desconstituir o Parecer PPL TC 00034/2019, contrário à aprovação das contas, DECIDE, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS da Prefeita de Juarez Távora, Exma. Srª. Maria Ana Farias dos Santos, relativa ao exercício de 2016, com a ressalva contida no art. 138, inciso VI, do Regimento Interno do

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2259 - 18/03/2020 - Tribunal Pleno

Processo: [06311/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Romero Rodrigues Veiga (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA

Processo: [00436/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Eduardo Gindre Caxias de Lima (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser



TCE/PB. Publique-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 04 de março de 2020.

Ato: Acórdão APL-TC 00058/20

Sessão: 2257 - 04/03/2020

Processo: [05352/17](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Maria Ana Farias dos Santos (Gestor(a)); Severino da Silva (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05352/17, no tocante ao recurso de reconsideração manejado pela Prefeita de Juarez Távora, Srª. Maria Ana Farias dos Santos, em face do Parecer PPL TC 00034/2019 e do Acórdão APL TC 00090/2019, lançados na ocasião do exame da prestação de contas de 2016, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em, preliminarmente, TOMAR CONHECIMENTO do mencionado recurso de reconsideração, visto que foram cumpridos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para (1) desconstituir o Parecer PPL TC 00034/2019, emitindo-se uma nova peça, desta feita favorável à aprovação das contas; (2) desconsiderar o item “I” do Acórdão APL TC 00090/2019, tomando regulares com ressalvas as contas de gestão da Srª Maria Ana Farias dos Santos, na qualidade de Ordenadora de Despesas; (3) tornar sem efeito os itens “IV” e “V” do Acórdão APL TC 00090/2019, vez que foi devidamente solucionado o questionamento sobre o valor base para o repasse ao Legislativo; (4) reduzir a multa aplicada por meio do mesmo acórdão, de R\$ 4.000,00 para R\$ 2.000,00; e (5) manter os demais itens das decisões atacadas. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de março de 2020.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00031/20

Sessão: 2257 - 04/03/2020

Processo: [06381/19](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Jarbas De Melo Azevedo (Gestor(a)); Itamar da Silva Cunha (Contador(a)); Marcos Alexandre Melo da Costa (Interessado(a)); Elisângela Martins Rodrigues (Interessado(a)); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA (PB), Sr. Jarbas de Melo Azevedo, relativa ao exercício financeiro de 2018, e CONSIDERANDO que constituem objeto de emissão de Acórdão específico o julgamento das contas de gestão, aplicação de multa, comunicação à Receita Federal do Brasil e emissão de recomendações; DECIDIU, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade de votos, EMITIR PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, com a ressalva contida no art. 138, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Publique-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 04 de março de 2020.

Ato: Acórdão APL-TC 00056/20

Sessão: 2257 - 04/03/2020

Processo: [06381/19](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Jarbas De Melo Azevedo (Gestor(a)); Itamar da Silva Cunha (Contador(a)); Marcos Alexandre Melo da Costa (Interessado(a)); Elisângela Martins Rodrigues (Interessado(a)); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Pedra Lavrada (PB), Sr. Jarbas de Melo Azevedo, relativa ao exercício financeiro de 2018, e da administradora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Elisângela Martins Rodrigues de Melo, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a emissão de parecer pela aprovação das contas de governo, em: I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do Prefeito, Sr. Jarbas de Melo Azevedo, na qualidade de Ordenador de Despesas; II.

APLICAR A MULTA PESSOAL de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 58,12 Unidades Fiscais de Referência (UFR/PB), ao Prefeito, Sr. Jarbas de Melo Azevedo, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à Conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. JULGAR REGULARES as contas de gestão da administradora do Fundo Municipal de Saúde de Pedra Lavrada, Srª. Elisângela Martins Rodrigues de Melo, na qualidade de ordenadora de despesa; IV. COMUNICAR as falhas relacionadas às contribuições previdenciárias à Receita Federal do Brasil, para as providências de sua alçada; V. RECOMENDAR a adoção de providências no sentido de abrir processos administrativos com a finalidade de apurar os casos de acumulação ilegal de cargos públicos verificados no “painel de acumulação de vínculos públicos”, constante do site do TCE/PB; e VI. RECOMENDAR à administração municipal no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal, sobremaneira, aos princípios norteadores da Administração Pública, assim como às normas infraconstitucionais pertinentes, adotando as medidas corretivas quanto as eivas subsistentes no presente processo. Publique-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 04 de março de 2020.

2. Atos da 1ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [22471/19](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citado: LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00340/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [00661/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho (Gestor(a)); Albertino Feliciano da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.661/16, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Albertino Feliciano da Silva, matrícula nº 07.838-7, Guarda Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 566/2015], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00343/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [12327/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Romero Rodrigues Veiga (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Responsável); Maria Goretti de Lima (Interessado(a)); Daniel Oliveira Fernandes de Souza (Interessado(a)); Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 12.327/16, acordam os integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em conformidade com o Relatório e o Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Considerar Legal e Conceder Registro ao ato de Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais [Portaria A nº 1618], haja vista ter sido expedido por autoridade competente (então Presidente da PBPrev, Sr Yuri Simpson Lobato), em favor de servidora legalmente habilitada ao benefício, Srª Maria Goretti de Lima, matrícula nº 120.921-3, Professora, lotada na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, estando corretos os seus fundamentos (art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005), o tempo de contribuição líquido (10.989 dias) e os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária estadual; 2) Determinar o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00383/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [02292/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); ROSILDA TOLENTINO LEITE (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Rosilda Tolentino Leite, matrícula n.º 1572, que ocupava o cargo de Orientadora Educacional, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Figueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM, Dr. Antônio Hermano de Oliveira, CPF n.º 108.745.694-00, retifique os cálculos dos proventos da aposentadoria da Sra. Rosilda Tolentino Leite, mediante a redução do ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO de 35% para 30%, consoante consignado pelo Ministério Público Especial, fls. 116/120. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00371/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [06172/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza (Responsável); ALAIDE DOS SANTOS FERREIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do Acórdão AC1 - TC - 01125/19, de 11 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 16 de julho do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Figueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR PARCIALMENTE CUMPRIDO o supracitado aresto por parte do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza, CPF n.º 040.502.854-79, acolhendo, contudo, as alegações da referida autoridade quanto à impossibilidade de atendimento integral, no prazo estabelecido, da determinação do Tribunal. 2) ASSINAR novo lapso temporal de 30 (trinta) dias para que o gestor do IPSEC, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza, CPF n.º 040.502.854-79, apresente a certidão de tempo de contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Alaide dos Santos Ferreira contribuiu para o Regime Geral de

Previdência Social - RGPS, concorde destacado pelos peritos deste Tribunal, fls. 93/95. 3) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará, mais uma vez, à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00372/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [06729/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza (Responsável); MARIA DE LOURDES MESQUITA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do Acórdão AC1 - TC - 02348/19, de 12 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 17 de dezembro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Figueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR NÃO CUMPRIDO o supracitado aresto por parte do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza, CPF n.º 040.502.854-79, acolhendo, contudo, as alegações da referida autoridade quanto à impossibilidade de atendimento, no prazo estabelecido, da determinação do Tribunal. 2) ASSINAR novo lapso temporal de 30 (trinta) dias para que o gestor do IPSEC, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza, CPF n.º 040.502.854-79, apresente a certidão de tempo de contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Maria de Lourdes Mesquita contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concorde destacado pelos peritos deste Tribunal, fls. 76/78. 3) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará, mais uma vez, à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00345/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [11112/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); MARIA LUISA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.112/17 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria Luisa da Silva, matrícula nº 2042, Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 0155/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00373/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [16005/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); FRANCISCA RUSICLEIDE GOES (Interessado(a)); JOSÉ MARIO DE MEDEIROS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.155/17, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Francisca Rusicleide Goes, matrícula nº 5168, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como beneficiária o Sr. José Mário de Medeiros, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL



DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 065/2017], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00374/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [16155/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); JOSÉ EVANGELISTA LEANDRO GOMES (Interessado(a)); MARIA LÚCIA DE LIMA LEANDRO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.155/17, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. José Evangelista Leandro Gomes, matrícula nº 5010, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como beneficiária a Sra. Maria Lúcia de Lima Leandro, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 070/2017], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00375/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [16580/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); FRANCISCO SANTOS (Interessado(a)); JOSEFA MEDEIROS DOS SANTOS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.580/17, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Francisco Santos, matrícula nº 761, Músico, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, tendo como beneficiária a Sra. Josefa Medeiros dos Santos, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 066/2017], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00376/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [18140/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Geiza Karla Rodrigues de Pontes (Gestor(a)); Geiza Karla Rodrigues de Pontes (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA FIDELIS DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.140/17 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria de Fátima Fideles da Silva, matrícula nº 0137, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 010/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00378/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [18425/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Pedro Jacome de Moura (Interessado(a)); Aluísio de Oliveira Gangorra (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.425/17 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Aluísio de Oliveira Gangorra, matrícula nº 00196-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 0130/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00341/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [18817/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Responsável); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); JOÃO JUVENAL DO Ó (Interessado(a)); MARIA CECILIA DO Ó (Interessado(a)); RIZEUDA GOMES DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes às pensões vitalícias concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP as Sras. Maria Cecília do Ó e Rizeuda Gomes da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO aos referidos atos. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00346/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [02959/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Wilma Rodrigues Ramos (Gestor(a)); Andre Andrade Barbosa (Responsável); JOAO BATISTA BENJAMIM DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José dos Ramos - IPSMS ao Sr. João Batista Benjamim da Silva, matrícula n.º 101, que ocupava o cargo de Carpinteiro, com lotação na Secretaria de Infraestrutura da referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José dos Ramos - IPSMS, Sr. André Andrade Barbosa, CPF n.º 048.397.564-81, encaminhe laudo completo emitido por Junta Médica Oficial da Urbe, contendo as informações relacionadas à enfermidade acometida pelo servidor, Sr. João Batista Benjamim da Silva, consoante requerido pelos especialistas desta Corte no item "6.1" do relatório inicial. 2)



INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação reclamada deverá ser anexadas aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00347/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [04114/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); ADAILTON DOS SANTOS SILVA (Interessado(a)); ANTONIA ARAÚJO DOS SANTOS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.114/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Adailton dos Santos Silva, matrícula nº 10.136, Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, tendo como beneficiária a Sra. Antonia Araújo dos Santos, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 001/2018], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00348/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [08469/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); CICERO COSTA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.469/18 referente aposentadoria voluntária por invalidez do Sr. Cicero Costa da Silva, matrícula nº 209176, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 013/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00350/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [08952/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); WELLISON JORGE DE SOUZA MORAIS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.952/18, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Wellison Jorge de Souza Moraes, matrícula nº 9.376-9, Geógrafo, lotado na Diretoria de Geoprocessamento, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 0116/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00353/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [10361/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); ABIGAIL EVANGELISTA TOMÉ DA SILVA (Interessado(a)); Edivaldo Tome da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.361/18, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Abigail Evangelista Tomé da Silva, matrícula nº 18.515-9, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação, tendo como beneficiário o Sr. Edivaldo Tomé da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 199/2018], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00349/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [10736/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Wilma Rodrigues Ramos (Ex-Gestor(a)); Andre Andrade Barbosa (Responsável); SEVERINA MARIA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José dos Ramos - IPSMS a Sra. Severina Maria da Silva, matrícula n.º 188, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação da referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José dos Ramos - IPSMS, Sr. André Andrade Barbosa, CPF n.º 048.397.564-81, apresente laudo médico contendo a descrição da enfermidade e o enquadramento da moléstia cometida pela servidora, Sra. Severina Maria da Silva, no rol previsto no art. 108, inciso II, da Lei Municipal n.º 126/2002, bem como retifique a fundamentação legal do ato de aposentação, concorde conforme exposto no relatório dos especialistas deste Pretório de Contas, fls. 30/34. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que as peças reclamadas deverão ser anexadas aos autos no lapso temporal, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00354/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [10791/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); ALDA MARIA DA NOBREGA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.791/18 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Alda Maria da Nobrega, matrícula nº 2695-6, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 047/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.



Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00351/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [13050/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Responsável); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); LENITA MARQUES COUTINHO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Lenita Marques Coutinho, matrícula n.º 16.072-5, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00355/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [13467/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); JOÃO MOURA DOS SANTOS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.467/18, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. João Moura dos Santos, matrícula nº 15.146-7, Operário, lotado no Gabinete do Prefeito, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 233/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00352/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [13476/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Responsável); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); JOSE MOREIRA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. José Moreira da Silva, matrícula n.º 25.367-7, que ocupava o cargo de Professor de Educação Básica II, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00356/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [13833/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Responsável); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. Sebastião Bernardo da Silva, matrícula n.º 11.598-3, que ocupava o cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00359/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [13848/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); MARIA DO SOCORRO ABRANTES SARMENTO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria do Socorro Abrantes Sarmento, matrícula n.º 90.341-8, que ocupava o cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, CPF n.º 105.150.974-20, apresente a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Maria do Socorro Abrantes Sarmento contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS (01 de novembro de 1980 a 01 de maio de 1985), concorde destacado pelos peritos deste Tribunal, fls. 60/64, 86/87 e 112/113. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00379/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [14273/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); VICENTE RAMALHO DE FIGUEIREDO (Interessado(a)); Martinha Sarmento Braga (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.273/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Vicente Ramalho de Figueiredo, matrícula nº 25.733-8, Gerente de Apoio Financeiro, lotado na Secretaria Municipal



Extraordinária do Programa de Desenvolvimento Urbano, tendo como beneficiária a Sra. Maria Alves de Figueiredo, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 418/2018], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00380/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [18574/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Geiza Karla Rodrigues de Pontes (Gestor(a)); Jose Soares Raposo (Interessado(a)); Iracy Ribeiro Soares (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.574/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. José Soares Raposo, matrícula nº 0015, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Obras, tendo como beneficiária a Sra. Iracy Ribeiro Soares, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 002/2019], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00382/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [20074/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Geiza Karla Rodrigues de Pontes (Gestor(a)); Jose de Souza Filho (Interessado(a)); Josefa Miguel de Souza (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 20.074/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. José de Souza Filho, matrícula nº 00317, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiária a Sra. Josefa Miguel de Souza., acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 002/2019], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00365/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [01491/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); FERNANDA ARAUJO DE MENDONCA COSTA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho

(Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Fernanda Araújo de Mendonça Costa, matrícula n.º 148.649-7, que ocupava o cargo de Assistente de Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, CPF n.º 105.150.974-20, apresente a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Fernanda Araújo de Mendonça Costa contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS (01 de abril de 1988 a 02 de janeiro de 1997). 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00357/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [01556/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Cleiton de Almeida (Gestor(a)); Gelma Avelino de Sousa (Interessado(a)); Marcos Jose dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01.556/19, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Gelma Avelino de Sousa, matrícula nº 01470-1, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como beneficiário o Sr. Marcos José dos Santos, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 002/2019], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00366/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [01737/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); MARIA APARECIDA DE MENEZES MACIEL (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Aparecida de Menezes Maciel, matrícula n.º 149.566-6, que ocupava o cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato



Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, CPF n.º 105.150.974-20, apresente a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Maria Aparecida de Menezes Maciel contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS (01 de fevereiro de 1988 a 02 de janeiro de 1997), concorde destacado pelos peritos deste Tribunal, fls. 43/47 e 65/66. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00358/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [04345/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Cleber Furtado da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.345/19 referente aposentadoria por invalidez do Sr. Cleber Furtado da Silva, matrícula nº 82.170-5, Professora de Educação Básica II, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 028/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00367/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [04621/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Responsável); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Francisca Roseane Franco Ribeiro de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Francisca Roseane Franco Ribeiro de Sousa, matrícula n.º 25.276-0, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00360/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [07107/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Iraci de Albuquerque Ramos Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.107/19 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Iraci de Albuquerque Ramos Lima, matrícula nº 25.281-6, Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na

conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 156/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00361/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [07118/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Rosa de Lourdes Soares da Costa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.118/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Rosa de Lourdes Soares da Costa, matrícula nº 28.822-5, Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 099/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00369/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [09041/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); SEVERINA FERREIRA DANTAS (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Severina Ferreira Dantas, matrícula n.º 150.859-8, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, CPF n.º 105.150.974-20, apresente a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Severina Ferreira Dantas contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS (01 de abril de 1988 a 30 de novembro de 1993). 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00370/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [09784/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Responsável); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Ednalva Paulo dos Santos Costa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Ednalva Paulo dos Santos Costa, matrícula n.º 24.514-3, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00362/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [09907/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Conceição de Maria Oliveira de Souza (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.907/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Conceição de Maria Oliveira de Souza, matrícula nº 18.980-4, Professor, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 0212/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00364/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [13153/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Milton Moreira Raimundo (Gestor(a)); Fatima Maria de Oliveira Gouveia Xavier (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.153/19 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Fátima Maria de Oliveira Gouveia Xavier, matrícula nº 02431-7, Regente de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria AVI nº 048/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00363/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [13501/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Jurandi Pereira dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.501/19 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Jurandi Pereira dos Santos, matrícula nº 6244, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 0109/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00381/20

Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: [15319/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Gerinalda Nascimento Silva (Interessado(a)); Inacio Ernesto da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.319/19, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Gerinalda Nascimento Silva, matrícula nº 091731, Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiário Sr. Inácio Ernesto da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 019/2019], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 19/02/2020:

Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara

Processo: [13858/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); GLECILEIDE LEITAO SALES (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 20/02/2020:

Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara

Processo: [16055/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa



(Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 20/02/2020:

Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara

Processo: [16890/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Marivone Duarte Laureano Cordeiro (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 19/02/2020:

Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara

Processo: [01975/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Martins Antunes Marinho (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 19/02/2020:

Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara

Processo: [03125/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); LOURIVAL DE ANDRADE GOMES (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 19/02/2020:

Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara

Processo: [04368/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); NILZA NUNES DE AZEVEDO (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla

Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02705/18](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13424/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02144/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04223/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mataraca

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Egberto Coutinho Madruga (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06439/19](#)

Jurisdição: Instituto Municipal de Previdência de Arara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citados: Luis Felipe Medeiros da Silva (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21201/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2989 - 14/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: [04480/15](#)

Jurisdição: Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014



Intimados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior (Gestor(a)); Izabel Limeira Gentil (Assessor Técnico); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Sessão: 2988 - 07/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: [04613/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Sessão: 2985 - 17/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [05119/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)).

Sessão: 2988 - 07/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: [10743/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Carmelita Estevão Ventura Sousa (Gestor(a)); Jakeline David de Sousa (Interessado(a)).

Sessão: 2989 - 14/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: [17926/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira (Gestor(a)); Eduardo Henrique Marinho Alves (Assessor Técnico).

Sessão: 2985 - 17/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [19858/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Antonio Ivanes de Lacerda (Gestor(a)); Alexandre Lucena Camboim (Assessor Técnico); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)).

Sessão: 2989 - 14/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: [21095/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Intimados: Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a)); BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO 04588128469 (Interessado(a)); Marx Tulio Marinheiro Leite (Interessado(a)); André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).

Sessão: 2988 - 07/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: [22598/19](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Intimados: Geraldo Terto da Silva (Gestor(a)); Jose Edilson Barbosa da Silva (Interessado(a)).

Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA

Processo: [00242/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00242/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020.

Intimação para Defesa

Processo: [02578/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Wilton Alencar Santos de Souza (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das irregularidades elencadas no relatório de Auditoria de fls. 100/102.

Processo: [03209/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2019

Intimados: JOSÉ LEITE SOBRINHO (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se manifestarem sobre as novas constatações inseridas no relatório da Auditoria de fls. 1228/1235.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [11064/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2018

Citado: CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06456/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06463/19](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citado: MILTON LINS DA SILVA JUNIOR, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [22436/19](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019



Citado: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00316/20
Sessão: 2983 - 03/03/2020
Processo: [00595/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho (Gestor(a)); Jose Maria dos Santos (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Maria dos Santos, matrícula n.º 03.463-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 26/02/2020:
Sessão: 2984 - 10/03/2020 - 2ª Câmara
Processo: [01050/19](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Finanças de Campina Grande
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2019
Intimados: Joab Pacheco de Oliveira (Gestor(a)); Gabriella Coutinho Pontes Teixeira (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [06226/19](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Citados: Francisca Araújo de Sousa (Interessado(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [06423/19](#)
Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Citados: Nobson Pedro de Almeida (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [06423/19](#)
Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Citados: Andre Ricardo Coelho da Costa (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [06423/19](#)
Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018
Citados: Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino (Contador(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [21869/19](#)
Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2019
Citados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [02512/20](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2020
Citados: Vital da Costa Araújo (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Alertas

Processo: [00187/20](#)
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Espinharas
Interessados: Sr(a). Carlos Alberto Silva Trindade (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00397/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São José de Espinharas, sob a responsabilidade do Presidente CARLOS ALBERTO SILVA TRINDADE, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00188/20](#)
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Piranhas
Interessados: Sr(a). Damiao Celso de Oliveira Goncalves (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00398/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São José de Piranhas, sob a responsabilidade do Presidente DAMIÃO CELSO DE OLIVEIRA GONÇALVES, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00192/20](#)
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi
Interessados: Sr(a). Idalete Nobrega da Costa (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00399/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São José do Sabugi, sob a responsabilidade da Presidenta IDALETE NÓBREGA DA COSTA, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o



adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00195/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de São Mamede

Interessados: Sr(a). Francisco de Assis da Silva Rocha (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00400/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São Mamede, sob a responsabilidade do Presidente FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00203/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Serra Grande

Interessados: Sr(a). Saulo Dias de Farias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00401/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Serra Grande, sob a responsabilidade do Presidente SAULO DIAS DE FARIAS, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00221/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Várzea

Interessados: Sr(a). Wanderley Lucena da Nobrega (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00402/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Várzea, sob a responsabilidade do Presidente WANDERLEY LUCENA DA NÓBREGA, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00223/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Vista Serrana

Interessados: Sr(a). Leodiezio Rodrigues Ferreira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00405/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Vista Serrana, sob a responsabilidade do Presidente LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de

providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00258/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Interessados: Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00396/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Ventura, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Fatos relacionados à LOA 2020: a) Não obstante tenha sido emitido alerta por esta Corte de Contas quando da análise do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, o ente municipal não fez qualquer correção nos créditos orçamentários incompatíveis com o conceito de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), contrariando o disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); b) Não obstante tenha sido emitido alerta por esta Corte de Contas quando da análise do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, o ente municipal não fez qualquer correção nos créditos orçamentários incompatíveis com o conceito de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), contrariando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 141 de 2012; c) Despesa com pessoal fixada para o Município em percentual superior ao limite de alerta de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme exigência do art. 59, §1º, II c/c o art. 19 da LC nº 101/00; d) Tendo em vista que há fixação de dotação para subvenções sociais, alerta-se para a necessidade de que os requisitos exigidos pelo art. 2º da RN TC nº 09/2010 sejam integralmente cumpridos, sob pena de haver repercussão negativa quando do julgamento das contas de 2020; e) Tendo em vista que há fixação de dotação para ao menos um dos elementos "48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas" e "32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", alerta-se para a necessidade de que os requisitos exigidos pelo art. 1º da RN TC nº 09/2010 sejam integralmente cumpridos, sob pena de haver repercussão negativa quando do julgamento das contas de 2020; f) A Lei Orçamentária foi aprovada com dotação fixada para reserva de contingência em montante inferior a 1% da Receita Corrente Líquida, podendo impactar a necessária cobertura dos riscos fiscais elencados no Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.

Processo: [00287/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Interessados: Sr(a). José Ivanilson Soares de Lacerda (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00406/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Conceição, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Ivanilson Soares de Lacerda, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Fatos relacionados à LOA 2020: a) Embora as previsões de algumas espécies de receitas tenham sido revistas após o alerta emitido por esta Corte de Contas quando da análise do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, ainda se verifica um nível significativo de superestimações de receitas correntes. Nesse contexto, tais excessos poderão gerar repercussão negativa no julgamento das contas do exercício de 2020, particularmente quando houver irregularidades diretamente decorrentes de tal deficiência no planejamento, a exemplo de déficits financeiros e orçamentários; b) Despesa com pessoal fixada para o Município em percentual superior ao limite de alerta de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme exigência do art. 59, §1º, II c/c o art. 19 da LC nº 101/00; c) Despesa com pessoal fixada para o Poder Executivo Municipal em percentual superior ao limite de alerta de 48,6% da Receita Corrente Líquida, conforme exigência do art. 59, §1º, II c/c o art. 20 da LC nº 101/00; d) Tendo em vista que há fixação de dotação para subvenções sociais, alerta-se para a necessidade de que os requisitos exigidos pelo art. 2º da RN TC nº 09/2010 sejam integralmente cumpridos, sob pena de



haver repercussão negativa quando do julgamento das contas de 2020; e) Tendo em vista que há fixação de dotação para ao menos um dos elementos "48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas" e "32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", alerta-se para a necessidade de que os requisitos exigidos pelo art. 1º da RN TC nº 09/2010 sejam integralmente cumpridos, sob pena de haver repercussão negativa quando do julgamento das contas de 2020.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [03234/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Solânea

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2018

Interessado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)), Allan Thales Rocha e Viana (Contador(a)), Jucian Jad do Amaral Costa (Gestor(a))

Prazo: 7 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em virtude do cumprimento do Acórdão AC1-TC- 01890/19, estamos solicitando esclarecimentos e informações acerca do pagamento de aposentadoria e pensões efetuados pela Câmara Municipal de Solânea: 1. Identificação do ato que autorizou o pagamento de tais benefícios, inclusive toda a legislação pertinente. Envio de cópia de todos os documentos que autorizaram tais pagamentos, inclusive atos normativos e suas respectivas publicações; 2. Especificação de quanto tempo a Câmara realiza tais pagamentos; 3. Informações acerca se houve custeio para a concessão dos benefícios concedidos. Em caso afirmativo, enviar as comprovações; 4. Informações acerca se os beneficiários recebem outros proventos ou pensões, seja do Regime Geral ou de Regimes Próprios de Previdência.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: [02676/20](#)

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES (SÍTIO PAU FERRO, MINEIRO E GRAVATÁ), NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB - RECURSOS PRÓPRIOS

Data do Certame: 17/03/2020 às 09:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Valor Estimado: R\$ 185.535,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [06412/20](#)

Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO MURO DE CONTOURNO, INCLUSIVE MURO DE ARRIMO, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

Data do Certame: 19/03/2020 às 09:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE, 2637-SESI - BAYEUX/PB - SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 582.688,12

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [07474/20](#)

Número da Licitação: 00018/2019

Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de travessia pelo método não destrutivo para o sistema de esgotamento sanitário, nas cidades e Guarabira, Cabedelo e Santa Rita e para o sistema de abastecimento de água da cidade de João Pessoa, ambas no estado da Paraíba

Data do Certame: 06/04/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede CAGEPA, R.Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: [11812/20](#)

Número da Licitação: 00012/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras), destinados à merenda escolar e demais programas do município, conforme especificações no edital e seus anexos.

Data do Certame: 16/03/2020 às 08:30

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PMBV

Observações: 2ª Reunião

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [12695/20](#)

Número da Licitação: 00011/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Data do Certame: 20/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 54.399,96

Observações: Licitação remarcada em virtude de retificação realizada no edital e no termo de referência.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Documento TCE nº: [14908/20](#)

Número da Licitação: 00007/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E CRECHE) E SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (SCFV, CREAS, CRAS E PROJÓVEM) E SECRETARIA DE SAÚDE (UMS SANCHO LEITE E CAPS) MANTIDAS POR ESTA PREFEIT

Data do Certame: 16/03/2020 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Documento TCE nº: [15777/20](#)

Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB.

Data do Certame: 24/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura de Natuba (Sala de Licitação)

Valor Estimado: R\$ 201.652,63

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [15783/20](#)

Número da Licitação: 00015/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA, ALVENARIA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MARCENARIA, SERRALHARIA, EPI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS de forma parcelada destinados à Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB (Secretarias e Fundos), para o exercício de 2020

Data do Certame: 16/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Patos

Documento TCE nº: [15787/20](#)

Número da Licitação: 01055/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 (vinte e quatro) HORAS, com fornecimento de equipamentos e materiais em regime de comodato, com a finalidade de vigilância dos Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Patos,

Data do Certame: 30/07/2019 às 09:00

Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO HORIZONTE, 1º ANDAR

Valor Estimado: R\$ 505.440,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [15792/20](#)

Número da Licitação: 00015/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA, ALVENARIA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MARCENARIA, SERRALHARIA, EPI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS de forma parcelada destinados à Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB (Secretarias e Fundos), para o exercício de 2020

Data do Certame: 16/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Documento TCE nº: [15805/20](#)

Número da Licitação: 00002/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: REFORMA DA EMEF FELIPE RODRIGUES DE LIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 521/2019 (SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA)

Data do Certame: 20/03/2020 às 10:00

Local do Certame: Sala de Licitação

Valor Estimado: R\$ 410.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Documento TCE nº: [15811/20](#)

Número da Licitação: 00021/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficina de cursos descentralizada e prestação dos serviços de capacitações e treinamentos para os serviços municipais da secretaria de saúde do município de olho D'água conforme termo de referência

Data do Certame: 13/03/2020 às 13:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA-PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Documento TCE nº: [15819/20](#)

Número da Licitação: 01055/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 (vinte e quatro) HORAS, com fornecimento de equipamentos e materiais em

regime de comodato, com a finalidade de vigilância dos Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Patos,

Data do Certame: 30/07/2019 às 09:00

Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO HORIZONTE, 1º ANDAR

Valor Estimado: R\$ 505.440,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [15822/20](#)

Número da Licitação: 00013/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Data do Certame: 19/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 34.719,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [15834/20](#)

Número da Licitação: 00006/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte diversos destinado as necessidades do Município

Data do Certame: 13/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sala de reuniões na Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Documento TCE nº: [15844/20](#)

Número da Licitação: 00019/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papelaria e expediente e brinquedos educativos para atender as secretarias do município de Olho D'Água-PB

Data do Certame: 13/03/2020 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA-PB

Valor Estimado: R\$ 347.581,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [15851/20](#)

Número da Licitação: 00022/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de produtos de panificadora destinados a Secretaria de Ação Social e Cidadania e outras

Data do Certame: 12/03/2020 às 10:30

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 7.668,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Documento TCE nº: [15868/20](#)

Número da Licitação: 00013/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS PARTICIPANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Data do Certame: 12/03/2020 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Documento TCE nº: [15869/20](#)

Número da Licitação: 00004/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM



SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ERNESTO MOREIRA, SITUADA NA ZONA RURAL DE ARARUNA/PB
Data do Certame: 17/03/2020 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 177.844,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [15872/20](#)
Número da Licitação: 00035/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de Serviço de Transportes de Pessoa Física ou Jurídica mediante Locação de Veículo com Motorista, com capacidade para atender ao número de Alunos da Rede Municipal de Ensino especificados na Discriminação de cada item (combustível e manutenção do veículo por conta do contratado) - Areia/Pb.
Data do Certame: 13/03/2020 às 08:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB
Valor Estimado: R\$ 49.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [15878/20](#)
Número da Licitação: 00011/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, compreendendo uma enfardadeira, uma desbulhadeira de grãos e uma ensiladeira, destinados ao município de Cajazeirinhas
Data do Certame: 13/03/2020 às 08:30
Local do Certame: na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [15882/20](#)
Número da Licitação: 00012/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pães e bolos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversos programas do município de Cajazeirinhas/PB
Data do Certame: 13/03/2020 às 10:30
Local do Certame: na sala da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [15884/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção da saúde pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Data do Certame: 13/03/2020 às 09:30
Local do Certame: na sala da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [15885/20](#)
Número da Licitação: 00007/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para realização de exames de ultrassonografia, devendo a prestação dos serviços ocorrer na sede do município e em localidades da zona rural, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Data do Certame: 13/03/2020 às 11:30
Local do Certame: na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [15892/20](#)
Número da Licitação: 00012/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB
Data do Certame: 13/03/2020 às 10:00
Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [15898/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisições Parceladas de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da Merenda Escolar, Programas Federais, Fundo Municipal de Saúde e demais setores da Administração Municipal
Data do Certame: 16/03/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [15899/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município
Data do Certame: 16/03/2020 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [15902/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde
Data do Certame: 17/03/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue
Documento TCE nº: [15903/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisições Parceladas de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da Merenda Escolar, Programas Federais, Fundo Municipal de Saúde e demais setores da Administração Municipal
Data do Certame: 16/03/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue
Documento TCE nº: [15904/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município.
Data do Certame: 16/03/2020 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue
Documento TCE nº: [15905/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde



Data do Certame: 17/03/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [15912/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município
Data do Certame: 23/03/2020 às 09:00
Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município
Valor Estimado: R\$ 94.414,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [15913/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de São Francisco
Data do Certame: 13/03/2020 às 08:30
Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [15914/20](#)
Número da Licitação: 00011/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município
Data do Certame: 13/03/2020 às 09:30
Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [15915/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DO PORTAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB
Data do Certame: 24/03/2020 às 11:00
Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo
Valor Estimado: R\$ 277.396,64

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [15916/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA FROTA PESADA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ DE FORMA PARCELADA
Data do Certame: 16/03/2020 às 08:00
Local do Certame: sede da prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [15917/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS LOCADOS DE FORMA PARCELADA
Data do Certame: 17/03/2020 às 08:00
Local do Certame: sede da prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [15918/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO IDA E VOLTA, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Data do Certame: 17/03/2020 às 14:00
Local do Certame: sede da prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [15919/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO GPL 13KG., MEDIANTE REQUISIÇÃO
Data do Certame: 17/03/2020 às 10:00
Local do Certame: sede da prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [15922/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, UMS SANCHO LEITE, NASF, CAPS E UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS POR ESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 18/03/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [15923/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, POSTOS DE SAÚDE E UMS SANCHO LEITE, DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 17/03/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [15934/20](#)
Número da Licitação: 00026/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A SEC. DE SAÚDE
Data do Certame: 13/03/2020 às 07:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [15937/20](#)
Número da Licitação: 00027/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A SEC. DE SAÚDE
Data do Certame: 16/03/2020 às 07:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [15939/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DURANTE A SEMANA SANTA.
Data do Certame: 13/03/2020 às 10:00



Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: [15940/20](#)
Número da Licitação: 00014/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 18/03/2020 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [15948/20](#)
Número da Licitação: 00028/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA A SEC. DE SAÚDE
Data do Certame: 18/03/2020 às 07:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [15951/20](#)
Número da Licitação: 00014/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho do Município de Santa Luzia-PB, conforme Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 890496/2019.
Data do Certame: 20/03/2020 às 08:00
Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento
Valor Estimado: R\$ 144.250,00
Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00hs, Tel.:(83) 3461-2299.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [15953/20](#)
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB
Data do Certame: 18/03/2020 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [15955/20](#)
Número da Licitação: 00029/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SEC. DE SAÚDE
Data do Certame: 20/03/2020 às 07:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [15956/20](#)
Número da Licitação: 00017/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRETA COM BI TREM BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Data do Certame: 18/03/2020 às 13:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [15967/20](#)
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 17/03/2020 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 669.144,55

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: [15976/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de câmara de ar, protetor de aro e pneus para atender a demanda do município.
Data do Certame: 19/03/2020 às 09:00
Local do Certame: Prédio Sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 333.032,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [15980/20](#)
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DIVERSOS E MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Data do Certame: 17/03/2020 às 11:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [15984/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA.
Data do Certame: 17/03/2020 às 10:45
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 109.772,87

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna
Documento TCE nº: [15987/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que serão necessários para o fornecimento de lanches e refeições durante o ano letivo para os alunos da rede municipal de ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Data do Certame: 27/03/2020 às 10:00
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 45.084,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [15989/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB – RECURSOS PRÓPRIOS
Data do Certame: 17/03/2020 às 10:30



Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Valor Estimado: R\$ 123.256,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [15993/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ÁREA EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO MONTE ALEGRE (PRAÇA), NO BAIRRO CARECÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB
Data do Certame: 19/03/2020 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Valor Estimado: R\$ 391.659,06

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [15996/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Fornecimento de Hortifrutigranjeiros para atender as demandas do município de Itatuba-PB
Data do Certame: 17/03/2020 às 10:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [16026/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Data do Certame: 25/03/2020 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Valor Estimado: R\$ 154.873,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [16028/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.
Data do Certame: 19/03/2020 às 11:30
Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho-PB.
Valor Estimado: R\$ 252.618,40

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [16037/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Portais Detectores de Metais(fixo), com instalação e garantia.
Data do Certame: 18/03/2020 às 10:00
Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - Internet

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [16040/20](#)
Número da Licitação: 01010/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA LACTEA E FARINHA DE ARROZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RPOGRAMA NENEM FORTINHO
Data do Certame: 18/03/2020 às 08:30

Local do Certame: Setor de Licitação
Valor Estimado: R\$ 179.280,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Documento TCE nº: [16042/20](#)
Número da Licitação: 01041/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens de panificação (pães, bolos e etc.) para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Patos/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital e seus anexos.
Data do Certame: 02/07/2019 às 09:00
Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO HORIZONTE, 1º ANDAR
Valor Estimado: R\$ 243.551,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [16046/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos (conforme termo de referência), para atender as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB
Data do Certame: 13/03/2020 às 08:00
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO
Valor Estimado: R\$ 121.726,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [16047/20](#)
Número da Licitação: 00030/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SOLEDADE - PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00002-2020)
Data do Certame: 17/03/2020 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [16058/20](#)
Número da Licitação: 00020/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de 6.000 (seis mil) cestas básicas para serem distribuídas às famílias carentes do município Sousa/PB, durante o período da semana santa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data do Certame: 17/03/2020 às 08:45
Local do Certame: Prefeitura de Sousa-Sector de Licitações, 1º Andar.
Valor Estimado: R\$ 151.860,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [16062/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural parcelada de verduras, legumes, frutas e polpa de frutas, carnes e diversas, mediante requisição diária e/ou periódica, em atendimento as demandas operacionais deste Município
Data do Certame: 25/03/2020 às 09:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 165.930,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria
Documento TCE nº: [16065/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: Aquisições Parceladas de Paralelepípedos, Meio Fio e Brita, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital

Data do Certame: 13/03/2020 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Documento TCE nº: [16068/20](#)

Número da Licitação: 00011/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisições parceladas de medicamentos diversos, que tem como objetivo atender ao Programa Farmácia Básica e as Unidades de Saúde deste Município

Data do Certame: 13/03/2020 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: [16080/20](#)

Número da Licitação: 00010/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do município, UBS's e SAMU onde atuam as equipes que trabalham na unidade básicas de saúde - UBS, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, neste município.

Data do Certame: 24/03/2020 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 312.032,35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [16087/20](#)

Número da Licitação: 00022/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de peixes, transportados e caminhão frigorífico, destinados à distribuição com pessoas carentes do nosso município durante a Semana Santa/2020.

Data do Certame: 18/03/2020 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [16096/20](#)

Número da Licitação: 02005/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MONTEIRO, LOCALIZADO NO SÍTIO PITOMBEIRA, SICONV. 854663 E FUNASA 454/2017

Data do Certame: 23/03/2020 às 08:30

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 1.858.376,13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: [16102/20](#)

Número da Licitação: 00011/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material odontológicos, destinados aos Centros de Saúde onde atuam as equipes do Programa de Saúde da Família - PSF, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, neste município.

Data do Certame: 24/03/2020 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 224.064,12

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [16107/20](#)

Número da Licitação: 00023/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos e máquinas desta Prefeitura de Solânea/PB.

Data do Certame: 18/03/2020 às 10:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Documento TCE nº: [16114/20](#)

Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data do Certame: 23/03/2020 às 08:00

Local do Certame: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA CPL ITAPORANGA-PB

Valor Estimado: R\$ 323.318,13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [16115/20](#)

Número da Licitação: 00009/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB

Data do Certame: 19/03/2020 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Valor Estimado: R\$ 34.750,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [16121/20](#)

Número da Licitação: 00010/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA,FRANGO E OVOS)DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Marizópolis/PB

Data do Certame: 19/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Valor Estimado: R\$ 236.850,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: [16122/20](#)

Número da Licitação: 00031/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00014-2020)

Data do Certame: 17/03/2020 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [16128/20](#)

Número da Licitação: 00011/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO D MARIZÓPOLIS.

Data do Certame: 19/03/2020 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Valor Estimado: R\$ 196.902,21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [16134/20](#)

Número da Licitação: 00012/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB



Data do Certame: 19/03/2020 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
Valor Estimado: R\$ 510.133,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [16137/20](#)
Número da Licitação: 00013/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS.
Data do Certame: 19/03/2020 às 15:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
Valor Estimado: R\$ 305.159,64

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areal
Documento TCE nº: [16152/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO BASICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE AREIAL
Data do Certame: 18/03/2020 às 10:30
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Documento TCE nº: [16175/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, COM RECURSOS PRÓPRIOS
Data do Certame: 24/03/2020 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
Valor Estimado: R\$ 489.636,76

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [16184/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DA PASSARELA PARA PEDESTRE E RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO BAIRRO PILÃO – MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA - PB
Data do Certame: 20/03/2020 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 123.797,46

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa
Documento TCE nº: [16187/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionados.
Data do Certame: 19/03/2020 às 09:00
Local do Certame: Rua das Trincheiras, 221, Centro, João Pessoa/PB
Valor Estimado: R\$ 171.980,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/01/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [01456/20](#)
Número da Licitação: 00061/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DE CONSUMO

PERMANENTE PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/02/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [12894/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de terceiros para fornecimento diariamente de refeições tipo: quentinha e coffe-break, conforme especificações no edital

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/03/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [15693/20](#)
Número da Licitação: 01003/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motoristas para atender as rotas de transporte escolar de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Patos-PB.